

pantes do Fundo desde 1 de Maio de 2004, dado ter iniciado uma redução drástica de trabalhadores a partir de 31 de Dezembro de 1999;

O plano de pensões financiado pelo Fundo não tem direitos adquiridos, donde, por aplicação do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro, o património do Fundo deve ser utilizado prioritariamente para garantia das pensões em pagamento aos actuais beneficiários do Fundo e o remanescente deve assegurar as pensões que se encontravam em formação, relativamente aos participantes abrangidos pela supramencionada redução;

É celebrado o presente contrato de extinção do Fundo, constituído por contrato constitutivo celebrado em 11 de Outubro de 1999, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1.ª

As primeira e segunda outorgantes acordaram, com base no disposto na alínea a) no n.º 14 do capítulo I do contrato constitutivo do Fundo, na dissolução, com todos os efeitos legais e contratuais, do referido Fundo de Pensões.

#### CLÁUSULA 2.ª

1 — Aplicando-se à extinção do Fundo as disposições do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro, dado que o respectivo plano de pensões não atribuíra direitos aos participantes que saíssem da empresa antes de atingirem a idade da reforma e verificou-se uma redução drástica de participantes a partir de 31 de Dezembro de 1999, o universo de população do Fundo a considerar à

data da sua extinção será constituído, para além dos actuais beneficiários, pelos trabalhadores no activo à data em que aquela redução começou a ocorrer, doravante designados de ex-participantes.

2 — De acordo com o disposto no n.º 12 do capítulo I do contrato constitutivo, existindo à data da presente dissolução beneficiários, o património do Fundo assegurará em primeiro lugar todas as responsabilidades respeitantes aos beneficiários, através da aquisição de rendas vitalícias imediatas, com garantia de actualização das pensões à taxa de 2 %. Após asseguradas estas responsabilidades, serão garantidas as responsabilidades totais relativas aos ex-participantes, reportadas à data de assinatura do presente contrato e calculadas de acordo com a fórmula de cálculo estabelecida no n.º 1 do capítulo II do contrato constitutivo, com garantia de actualização das pensões à taxa de 2 %. Os montantes assim determinados serão utilizados como contribuições individuais na adesão individual ao Fundo de Pensões Aberto ALICO AIG Life. O saldo final líquido positivo, tendo em conta o disposto no n.º 4 do artigo 31.º, em conjunto com o estabelecido no n.º 3 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro, será devolvido à associada.

#### CLÁUSULA 3.ª

O presente contrato de extinção entra em vigor na data da sua assinatura, procedendo a entidade gestora à liquidação do património do Fundo no prazo máximo dos 60 dias subsequentes àquela data.

26 de Outubro de 2006. — Pela ALICO — American Life Insurance Company, (Assinatura ilegível.) 3000219167

## BALANCETES

### IBCO — GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Sede: Edifício Monumental, Avenida da Praia da Vitória, 71, 6.º-A, 1050-183 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9243.  
Pessoa colectiva n.º 504703528.

#### Balanço em 30 de Setembro de 2006

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004	2006			2005 (líquido)	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3=1-2)		
<b>Activo</b>					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais .....	414,17	0	414,17	219,35
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	204 881,73	0	204 881,73	38 148,05
152+1548+158+ +16+191-3713 <sup>(1)</sup>	Activos financeiros detidos para negociação .....	0	0	0	0
152+1548+158+ +16+191-3713 <sup>(1)</sup>	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados .....	0	0	0	0
153+1548+158+18+ +192+34 888-35 221- -3531-53 888-3770 <sup>(1)</sup>	Activos financeiros disponíveis para venda .....	0	0	0	0
13+150+158+159+ +198+3303+3310+ +34 018+3408-350- -3520-5210-35 221- -3531-5300- -53 028-3710	Aplicações em instituições de crédito .....	1 239 594,36	0	1 239 594,36	1 139 594,36
14+151+1540+158+ +190+3304+3305+ +3310+34 008+340 108- -34 880-3518-35 211- -35 221-3531-370-3711- -3712-5210-53 018- -530 208-53 880	Crédito a clientes .....	0	0	0	0
156+158+159+22+ +3307+3310+3402- -355-3524-3713- -5210-53 028-5303	Investimentos detidos até à maturidade .....	48 262,33	0	48 262,33	48 440,53

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004	2006			2005 (líquido)	
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido		
	(1)	(2)	(3=1-2)		
156+158+159+22+ +3307+3310+3402- -355-3524-3713- -5210-53 028-5303 21	Activos com acordo de recompra .....	0	0	0	0
25-3580-3713	Derivados de cobertura .....	0	0	0	0
26-3518-360	Activos não correntes detidos para venda .....	0	0	0	0
27-3581-360	Propriedades de investimento .....	0	0	0	0
29-3582-3583-361	Outros activos tangíveis .....	329 743,32	172 444,93	157 298,39	224 342,94
24-357-3713	Activos intangíveis .....	100 747,86	85 644,43	15 103,43	16 674,83
300	Investimentos em filiais, associadas e em- preendimentos conjuntos .....	0	0	0	0
301	Activos por impostos correntes .....	0	0	0	0
12+157+159+ +198+31+32+3302+ +3308+3310+338+ +34 018+3408+348- -3584-3525-371- -50-5210-53 028-5304- -5308+54	Activos por impostos diferidos .....	0	0	0	0
	Outros activos .....	963 250,54	0	963 250,54	567 507,09
	<i>Total do activo .....</i>	<u>2 886 894,31</u>	<u>258 089,36</u>	<u>2 628 804,95</u>	<u>2 034 927,15</u>
<b>Passivo</b>					
36-3311-3410+5210+ +5211+5318 43	Recursos de bancos centrais .....	0	0	0	0
39-3311-3411+5201+ +5211+5318	Passivos financeiros detidos para negociação .....	0	0	0	0
40+41-3311-3412+ +5202+5203+ +5211+5310+5311	Recursos de outras instituições de crédito .....	0	0	0	0
42-3311-3414+5204+ +5211+5312	Recursos de clientes e outros empréstimos .....	0	0	0	0
46-3311-3415+5205+ +5211+5313 44	Responsabilidades representadas por títulos .....	0	0	0	0
45	Passivos financeiros associados a activos transferidos .....	0	0	0	0
47	Derivados de cobertura .....	0	0	0	0
490	Passivos não correntes detidos para venda .....	0	0	0	0
491	Provisões .....	0	0	0	0
481	Passivos por impostos correntes .....	203 010,74	0	203 010,74	237 172,80
48-481-3311- -3416+5206+ +5211+5314	Passivos por impostos diferidos .....	0	0	0	0
51-3311-3417-3418+ +50+5207+5208+ +5211+528+538+ +5318+54	Instrumentos representativos de capital .....	0	0	0	0
	Outros passivos subordinados .....	0	0	0	0
	Outros passivos .....	475 436,94	0	475 436,94	254 791,14
	<i>Total do passivo .....</i>	<u>678 447,68</u>	<u>0</u>	<u>678 447,68</u>	<u>491 963,94</u>
<b>Capital</b>					
55	Capital .....	400 000	0	400 000	400 000
602	Prémios de emissão .....	0	0	0	0
57	Outros instrumentos de capital .....	0	0	0	0
58+59	Reservas de reavaliação .....	0	0	0	0
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados .....	642 963,21	0	642 963,21	415 173,95
-56	(Acções próprias) .....	0	0	0	0
64	Resultado do exercício .....	907 394,06	0	907 394,06	727 789,26
-63	(Dividendos antecipados) .....	0	0	0	0
	<i>Total do capital .....</i>	<u>1 950 357,27</u>	<u>0</u>	<u>1 950 357,27</u>	<u>1 542 963,21</u>
	<i>Total do passivo + + capital .....</i>	<u>2 628 804,95</u>	<u>0</u>	<u>2 628 804,95</u>	<u>2 034 927,15</u>